CHAMAMENTO PÚBLICO IEF Nº 01/2023 ERRATA Nº 001/2023 do Instituto Estadual de Florestas, torna pública a presente ERRATA do Edital de Ch

cooperação risando a orecação de arrivadas romanis do aprimeramente da gestão de rarição Estadado, nos segumes termos.						
Item	Onde se lê:	Leia-se				
10.2	O prazo para interposição de recurso administrativo será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial da decisão recorrida. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.	O prazo para interposição de recurso administrativo será até 04/01/2024. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.				
10.5	Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contarrazões, também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 5 (cinco) dias corridos, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses	interposição de recurso, e querendo, apresentarem contrarrazões também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 10 (dez) dias corridos, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada viste				

erações são decorrentes de erros materiais, não alterando qualquer aspecto em relação às propostas a sere ntos atualizados do edital serão publicados nos sítios eletrônicos www.ief.mg.gov.bre www.sigconsaida.

O Supervisor da URFBio Alto Paranaíba comunica para conhecin nto do interessado e para fins de direito que o processo de multa administrativa

abanco for examinado e recebed o seguinte parecer.							
AUTUADO	AI	P. A.	DECISÃO	VALOR - R\$			
Edgardo Maia do Amaral Gontijo	317992/2023	781889/23	Indeferimento	90.664,20			

É de trinta dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, o prazo para interpor recurso, consoante o disposto no caput do art. 66 do Decreto 47.383, de 2 de março de 2018 c/c art. 10, VI do Decreto Estadual 47.892, de 23 de março de 2020. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Administração do IEF dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para a inscrição em dívida ativa.

Patos de Minas, 24 de outubro de 2023. (a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da Unidade Regional Alto Paranaíba

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado:

*Municipio de Monte Alegre de Minas /Ponte da Biquinha - CNPJ **.431.155-/0001.** – Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa – Monte Alegre de Minas/MG - Processo Nº 2100.01.0030398/2023-74: em 24/10/2023.

(a) Carlos Luiz Mamede – O Supervisor Regional URFBIO Triângulo.

3 cm -24 1859788 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

AVISO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA № 49/2023 A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e no Decreto nº 47.884, de

Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, e no Decreto nº 47.884, de 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Arsae-MG nº 147, de 11 de março de 2021, que estabelece o regimento interno da Arsae-MG;
COMUNICA:

I. Será realizada a Consulta Pública nº 49/2023 com a finalidade de colher contribuições que subsidiarão deliberação da Diretoria Colegiada da Arsae-MG sobre a minuta de resolução que estabelece o nova Recimento Interno do Conselho Consultiva de Regulação da o novo Regimento Interno do Conselho Consultivo de Regulação da

2. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições no período 2. Os interessados deverão encaminhar suas contribuições no período de 07 de novembro de 2023 a 07 de dezembro de 2023 preenchendo o formulário on-line disponível no sítio eletrônico da Arsae-MG ou enviando um anexo com contribuições para o endereço eletrônico consultapublica49@arsae mg gov.br.
3. A minuta de resolução, informações sobre participação e demais documentos relacionados estão disponíveis no sítio eletrônico da Arsae-MG (www.arsae.mg.gov.br), na seção "Normas", "Consultas e Audiências Públicas".

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2023. LAURA SERRANO Diretora-Geral

6 cm -24 1860013 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9346723/2022 1º IERMO ADITIVO AO CONTRÁIO № 9346723/2022

De prestação de serviços, que entre si celebram o INSTITUTO

MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM E A W & M

PUBLICIDADE LTDA -EPP, cujo objeto é prorrogar o prazo de

vigência do contrato original nº 9346723/2022, referente à prestação de

serviços de publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação

estadual e nacional, celebrado entre o IGAM e a Empresa W & M estadual e nacional, celebrado entre o IOAM e a Empresa w c. M PUBLICIDADE LTDA - EPP, por mais um periodo de mais 12 (doze) mesesacontarde 29/10/2023. Dotação Orçamentária: 2241.04.122.705.25 00.0001.3390.39.39.0.72.1 Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023. Marcelo da Fonseca, Diretor Geral. Mirna Martins de Carvalho, W & M PUBLICIDADE LTDA - EPP

3 cm -24 1859798 - 1

CONTRATO Nº 9394414/2023 celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a empresa Equalitas UFMG Consultoria 17, robjetivando a contratação de empresaespecializada para prestação de serviços de elaboração de diagnóstico situacional. Vigência: 06 (Seis) meses, contados a partir desta publicação. Valor Global: R\$ 36,000,00. Dotação Orçamentária: 2241.18.544.091.4164.0001.3.3.90.35.02.073.1.Data de Assinatura: xx/10/2023

(a) Marcelo da Fonseca - Diretor Geral - IGAM

(b) Lavinea Ferry Lopes da Silva – Representante Legal – Equalitas UFMG Consultoria Jr.

3 cm -24 1860074 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9396782/2023. Processo de compras nº 1501122
000115/2023. Partes: SEPLAG e a empresa SETA ENGENHARIA
LTDA. Objeto: prestação dosserviços de engenharia delevantamento
topográfico, bem como do serviço de anuência de confrontantes,
em imóveis rurais ou urbanos presentes em diversos municípios do
estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir
da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor: R\$
527.578,26 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito
reais e vinte e seis centavos). Dotação Orçamentária: 1501 04 122 084
396 0001 339039 64. Fonte de recursos: 0.10.1. Data de assinatura:
23/10/2023. Assinam: Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano
Sérgio, pela SEPLAG e André Réus Coelho, pela contratada.

3 cm -24 1859826 - 1

EDITAL SEPLAG/SEE Nº 03/2023 - PERÍODO
PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CONTRA O GABARITO PRELIMINAR
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de planejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de Janejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de Janejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de Janejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado de Janejamento e Gestão - SEPLAG, a
Secretaria de Estado do Brain terpor recurso contra o Gabarito
Preliminar ficará disponível a partir das 00h00 do dia 25/10/2023 até às
23h59 do dia 26/10/2023.
O candidato que desejar interpor recurso deverá usar formulários
próprios, encontrados no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.br/concursos/seemg23, respetiando as regras contidas no Edital de
Abertura encontradas no endereço eletrônico https://conhecimento.fgv.
br/concursos/seemg23.
Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação

Luísa Cardoso Barreto Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 126/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAÍS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 126/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados a CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituida pela Portaria nº 947, 01/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluidos neste leilão foram notificados pelos editais de notificações de nºs: 54, 134.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1 - Clausula Frimeira - 1/0 Objeto do Lenao.

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste

leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade mão restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1. Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservivel: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 116 foram excluido(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 19,58,96,127,131,142,184,219 possuem blocos de motor inservivel para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitaveis com motor inservivel, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §8 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente á matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1994, enº 9.854, de 27 de oututbro de 1.999; Lei Federal nº 1.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital:

constantes reste Edutar,
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:
4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 13/11/2023, às 08:00 horas e finalizada no dia

16/11/2023 as 17:55; I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta)

1 - Durante os ultimos segundos que arrematação de cada 1806, organiza no entre esta dos estas de legidos;
4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao detran.mg.gov.br;
4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, 1;
5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:
5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 08/11/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

12:00 horas e de 14:00 às 17:30 horas, em seu respectivo endereço, a saber: 5.1.1 - AUTO SOCORRO HUAY LTDA - LAURA TOLEDO VILELA . Nº 372, BAIRRO CHÁCARA BELA VISTA - PERDOES

5.1.1 - AUTO SOCORRO HUAT LIDA - LAURA IOLEDO VILELA, N° 3/2, BARRO CHACARA BELA VISTA - PERDOES 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes; 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.

Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso. 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

nos do Art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na

PCMG; II - Pessoas fisicas ou jurídicas que: a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; Forem declaradas inicioneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:
7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Comprovante de endereco;

c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto a CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

Parametrica de Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - OS documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail 1 - A liberação do acesso esta condicionada a análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8. - Cláusula Otiava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Véículos.
1 - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilão detran.mg gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
II - Va sincessão de lances, a diferença do valor NÃO PODER Á ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos em consonância.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que

será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento de Demanta de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9 - Casa é emitido um DAE - Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

1 - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento de Será porrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-a de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9,503/97), execto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da das desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É probi

Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
1 - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número de logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço 11 - Se pessoa juriacia, a razas social da empresa Arrematante, o numero de inscrição no cadastro Nacional de ressoas Juriacia - CNFJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP; III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 19,58,96,127,131,142,184,219, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante; 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos: 12.1 - A Nota de Arrematafeção somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bense conforme estabelação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bense conforme estabelação somente.

bens, conforme estabelecido no subitem 9.2:

bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENÁVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação; e a Carta de Arrematação, pagío sequipta(s) data(s):

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO recebera no Sistema de Leiiao de veiculos, o Aivaia de Liberação, a rota de Arrematação, na (s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 16 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 219.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 16 de Novembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 2 ao de número 219.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005 e nº 623 de 6 de setembro de 2016.

de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016. 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 16/11/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes. 14 - Cláusula Décima Ouarta - Das Penalidades

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002)

de 2002); 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

